

DÚVIDAS DA CONTRA PROPOSTA DO CREA -PR

Prezados funcionários,

Esclarecemos algumas dúvidas levantadas pelo funcionários, com relação a proposta do CREA-PR

Além dos 11 itens da contra proposta, serão mantidos todos os demais benefícios do ACT 2017/2018, não haverá redução dos benefícios já conquistados, poderá haver alteração no texto do ACT para adequação de clausula a realidade trabalhista atual e as exigências legal dos Órgãos de auditoria (CONFEA e TCU), mais sem redução dos benefícios já conquistados.

Algumas dúvidas de funcionários que foram encaminhados ao e-mail do sindicato:

item 5 - Implantação do plano de previdência tecnoprev através da MUTUA-PR, P - tem que ser através da tecnoprev ? R - sim, tem que ser através da MUTUA, pois esse sistema de previdência privada, com a coparticipação do empregador, tem toda uma regra especial de deposito e saque, dependendo do tempo de contribuição, do tipo de desligamento da empresa, do encerramento do plano etc etc...

P - Tenho outro plano de previdência, o CREA pode aportar a contribuição nesse plano ? R - Não, pois essa modalidade tem que atender as regras citadas acima.

P - Como será a contrapartida do CREA ? R - O limite de contrapartida do CREA é de R\$ 100,00, ou seja 1 por 1 até o limite de R\$ 100,00, se o funcionário depositar R\$ 50,00 o CREA só depositará R\$ 50,00, se o funcionário depositar R\$ 100,00 o CREA deposita outros R\$ 100,00, se o funcionário depositar R\$ 100,00 ou mais, o CREA continuará depositando os R\$ 100,00.

Item 7 - Acréscimo de 15% no valor do auxilio creche, no caso de haver um segundo filho em idade até 7 anos.

P - Se tiver mais que dois filhos em idade do recebimento do benefício, vai receber outros 15% ? R - Não, os quinze por cento será único, independente do número de filhos, quando um filho extrapolar a idade, o pagamento dos quinze por cento cessará, e o funcionário continuará recebendo o valor base do auxilio creche, ate esse cesse também.

Item 9 - Concessão de 05 dias de dispensa ao trabalho para tratar de assuntos de interesse particular.

Esse benefício não substitui nenhum dos demais itens de ausência constante no ACT anterior, é um benefício novo.

Item 10 - Alterar para 05 dias o limite mínimo para recebimento do salário de substituição.

No ACT anterior esse limite mínimo era de 10 dias, agora se o funcionários substituir a chefia ou a outro funcionários com salário maior, receberá a diferença ou a gratificação, desde que fique no mínimo 5 dias.

Item 11 - Redução de jornada com redução de salário e dos benefícios, retirando a finalidade exclusiva de estudos.

Doravante as alterações de contrato de trabalho reduzindo a jornada de trabalho, sofrerá além da redução do salário, a redução do valor dos benefícios, continua sendo por solicitação do funcionário e com a concordância do CREA os contratos que já foram alterados na vigência do ACT 2017/2018 permanecem com estão.